



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Quinta-feira • 11 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 7468

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- Decreto Nº 75, de 03 de Fevereiro de 2021
- Decreto Nº 79, de 08 de Fevereiro de 2021
- Decreto Nº 80, de 08 de Fevereiro de 2021
- Decreto Nº 81, de 08 De Fevereiro de 2021
- Decreto Nº 82, de 08 De Fevereiro de 2021
- Decreto Nº 83, de 08 De Fevereiro de 2021
- Decreto Nº 84, de 08 De Fevereiro de 2021
- **Republicação por Incorreção - Decreto Nº 85, de 08 de Fevereiro de 2021** - “Nomeia membros da Comissão de Supervisão e Acompanhamento do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Santo Antônio de Jesus e dá outras providências.”
- Decreto Nº 86, de 09 de Fevereiro de 2021
- Decreto Nº 87, de 09 de Fevereiro de 2021
- Decreto Nº 88, de 09 de Fevereiro de 2021
- Decreto Nº 89, de 09 de Fevereiro de 2021

## **Transparência**

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## ***Decretos***

---

---



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**

*Gabinete do Prefeito*

---

**DECRETO Nº 75, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021**

*“Exonera titular do cargo efetivo, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a pedido **ALCEMIRIAN FRANCE MARTINS QUADROS**, matrícula 2302, do cargo efetivo de Odontóloga da Secretaria de Saúde do Município de Santo Antônio de Jesus - BA.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 03 de fevereiro de 2021.

**GENIVAL DEOLINO SOUZA**

Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
*Gabinete do Prefeito*

---

**DECRETO Nº 79, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

*“Dispõe sobre a prorrogação da data de vencimento da Taxa de Fiscalização e Funcionamento e outros Tributos pertinentes ao exercício 2021, e dá outras providências”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado, conforme o ANEXO ÚNICO, o vencimento para o exercício de 2021 da Taxa de Fiscalização e Funcionamento, Taxa de Vigilância Sanitária e das Receitas de Veículos de Aluguel definidos no Decreto nº 24/2021.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Santo Antônio de Jesus, 08 de fevereiro de 2021.

**GENIVAL DEOLINO SOUZA**

Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
*Gabinete do Prefeito*

---

**ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 79/2021**

<b>TRIBUTO</b>	<b>PARCELAS</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Taxa de Fiscalização e Funcionamento	Única	31/03/2021
Taxa de Vigilância Sanitária	Única	31/03/2021
Transporte Escolar e Táxi	Única	31/03/2021
Transporte Alternativo	Única	30/04/2021



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
*Gabinete do Prefeito*

**DECRETO Nº 80, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

***“Concede Unificação de cadastro  
à servidora pública municipal e  
dá outras Providencias”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais e com base nas disposições constantes no artigo 129 da Lei Municipal 1303/2015,

**CONSIDERANDO** o quanto disposto no Processo Administrativo 15402/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido a unificação de cadastro à servidora pública municipal Ana Maria Santana Araujo, matrículas 1746 e 5921, em ambas exercendo o cargo público efetivo de professora, conforme assegurado no artigo 129 da Lei Municipal 1303/2015.

**Parágrafo único** - O cadastro único da servidora será sob a matrícula n.º 1746, enquadrando-se assim na jornada de trabalho de tempo integral, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 2º** - Fica a servidora exonerada do cargo referente a matrícula 5921.

**Art. 3º** - A concessão da unificação não implica em atribuição de vaga real no cadastro mais antigo, devendo o servidor permanecer com sua jornada no local de trabalho atual, podendo requerer a remoção em processo apartado, que considerando a conveniência e oportunidade do serviço público, será concedido ou não.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 08 de fevereiro de 2021.

**GENIVAL DEOLINO SOUZA**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
*Gabinete do Prefeito*

**DECRETO Nº 81, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

***“Concede Unificação de cadastro  
à servidora pública municipal e  
dá outras Providencias”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais e com base nas disposições constantes no artigo 129 da Lei Municipal 1303/2015,

**CONSIDERANDO** o quanto disposto no Processo Administrativo 14266/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido a unificação de cadastro à servidora pública municipal Maria Nilza de Jesus Silva, matrículas 1896 e 5933, em ambas exercendo o cargo público efetivo de professora, conforme assegurado no artigo 129 da Lei Municipal 1303/2015.

**Parágrafo único** - O cadastro único da servidora será sob a matrícula n.º 1896, enquadrando-se assim na jornada de trabalho de tempo integral, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 2º** - Fica a servidora exonerada do cargo referente a matrícula 5933.

**Art. 3º** - A concessão da unificação não implica em atribuição de vaga real no cadastro mais antigo, devendo o servidor permanecer com sua jornada no local de trabalho atual, podendo requerer a remoção em processo apartado, que considerando a conveniência e oportunidade do serviço público, será concedido ou não.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 08 de fevereiro de 2021.

**GENIVAL DEOLINO SOUZA**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
*Gabinete do Prefeito*

**DECRETO Nº 82, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

***“Concede Unificação de cadastro  
à servidora pública municipal e  
dá outras Providencias”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais e com base nas disposições constantes no artigo 129 da Lei Municipal 1303/2015,

**CONSIDERANDO** o quanto disposto no Processo Administrativo 31309/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido a unificação de cadastro à servidora pública municipal Maria de Lourdes Mota dos Santos, matrículas 1842 e 5932, em ambas exercendo o cargo público efetivo de professora, conforme assegurado no artigo 129 da Lei Municipal 1303/2015.

**Parágrafo único** - O cadastro único da servidora será sob a matrícula n.º 1842, enquadrando-se assim na jornada de trabalho de tempo integral, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 2º** - Fica a servidora exonerada do cargo referente a matrícula 5932.

**Art. 3º** - A concessão da unificação não implica em atribuição de vaga real no cadastro mais antigo, devendo o servidor permanecer com sua jornada no local de trabalho atual, podendo requerer a remoção em processo apartado, que considerando a conveniência e oportunidade do serviço público, será concedido ou não.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 08 de fevereiro de 2021.

**GENIVAL DEOLINO SOUZA**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
*Gabinete do Prefeito*

**DECRETO Nº 83, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

***“Concede Unificação de cadastro  
à servidora pública municipal e  
dá outras Providencias”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais e com base nas disposições constantes no artigo 129 da Lei Municipal 1303/2015,

**CONSIDERANDO** o quanto disposto no Processo Administrativo 14849/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido a unificação de cadastro à servidora pública municipal Joventina de Jesus Santiago da Conceição, matrículas 1869 e 5927, em ambas exercendo o cargo público efetivo de professora, conforme assegurado no artigo 129 da Lei Municipal 1303/2015.

**Parágrafo único** - O cadastro único da servidora será sob a matrícula n.º 1869, enquadrando-se assim na jornada de trabalho de tempo integral, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 2º** - Fica a servidora exonerada do cargo referente a matrícula 5927.

**Art. 3º** - A concessão da unificação não implica em atribuição de vaga real no cadastro mais antigo, devendo o servidor permanecer com sua jornada no local de trabalho atual, podendo requerer a remoção em processo apartado, que considerando a conveniência e oportunidade do serviço público, será concedido ou não.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 08 de fevereiro de 2021.

**GENIVAL DEOLINO SOUZA**  
Prefeito Municipal





**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
*Gabinete do Prefeito*

**DECRETO Nº 84, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

***“Concede Unificação de cadastro  
à servidora pública municipal e  
dá outras Providencias”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais e com base nas disposições constantes no artigo 129 da Lei Municipal 1303/2015,

**CONSIDERANDO** o quanto disposto no Processo Administrativo 38815/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido a unificação de cadastro à servidora pública municipal Lígia Luciany Sampaio Mota Pugas, matrículas 1777 e 5929, em ambas exercendo o cargo público efetivo de professora, conforme assegurado no artigo 129 da Lei Municipal 1303/2015.

**Parágrafo único** - O cadastro único da servidora será sob a matrícula n.º 1777, enquadrando-se assim na jornada de trabalho de tempo integral, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 2º** - Fica a servidora exonerada do cargo referente a matrícula 5929.

**Art. 3º** - A concessão da unificação não implica em atribuição de vaga real no cadastro mais antigo, devendo o servidor permanecer com sua jornada no local de trabalho atual, podendo requerer a remoção em processo apartado, que considerando a conveniência e oportunidade do serviço público, será concedido ou não.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 08 de fevereiro de 2021.

**GENIVAL DEOLINO SOUZA**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
*Gabinete do Prefeito*

---

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
**DECRETO Nº 85, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

“Nomeia membros da Comissão de Supervisão e Acompanhamento do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Santo Antônio de Jesus e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Supervisão e Acompanhamento do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Santo Antônio de Jesus:

- I. Samilla Farias Nery / Assessor Especial - GAPRE
- II. Fernanda Gramacho Bastos Cardoso / Diretor de Departamentos de Estradas e Rodagem - SEINFRA;
- III. Jessica Barreto Bittencourt / Subgerente de Acompanhamento e Fiscalização - SEDEMA;
- IV. Cláudio Antônio Lima Lopes / Agente de Arrecadação Tributária - SEFAZ;
- V. Gabriel Berbert Nunes - Gerente de Ações Administrativas - SEAPLAN
- VI. Rafael Rodrigues Camuruji / Gerente de Engenharia de Trânsito, Trafego e Transporte - SMTT
- VII. Marcio Leandro de Araújo Oliveira / Assistente Técnico – Ministério Público
- VIII. Leonel Pereira dos Reis Neto / CONCIDADE
- IX. Valter Guilherme Costa de Almeida / CONCIDADE



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
*Gabinete do Prefeito*

---

- X. Leonardo Fiusa Wanderley / SOCIEDADE CIVIL
- XI. Mila Fiusa Wanderley Rocha / SOCIEDADE CIVIL
- XII. Carlos Roberto Canuto Ribeiro/ CREA/BA

**Art. 2º** - As atividades, as Composições, as Organizações, as Atribuições dos Fóruns e as Decisões da Comissão de Supervisão e Acompanhamento do Plano Diretor estarão definidas no seu Regimento Interno.

**Art. 3º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique –se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 08 de fevereiro de 2021.

**GENIVAL DEOLINO SOUZA**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**

*Gabinete do Prefeito*

---

**DECRETO Nº 86, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

*“Torna sem efeito designação de função gratificada incluída no Decreto 70/2021 e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Torna sem efeito a designação de Função Gratificada de Ivonete Silva Pessoa, matrícula 1890, na Função de Coordenador Técnico Pedagógico - símbolo CT7, realizado no Decreto nº 70 de 01 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município dia 02 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 09 de fevereiro de 2021.

**GENIVAL DEOLINO SOUZA**

Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
*Gabinete do Prefeito*

**DECRETO Nº 87, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

*“Designa Coordenador Técnico Pedagógico da Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio de Jesus e dá outras Providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – ESTADO FEDERADO DA BAHIA,**

no uso de suas atribuições e com esteio nas disposições constante na Lei Municipal nº 1304/2015;

**Considerando** a transição do Gestor Municipal e o início do mandato eletivo, bem como a impossibilidade de descontinuidade dos serviços públicos neste interregno.

**Considerando** que o ano letivo de 2020 será prorrogado até o mês de abril vindouro, subsistindo a necessidade de cumprir efetivamente o calendário escolar, sem interrupções ou óbices.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam designados na Função Gratificada de Coordenador Técnico Pedagógico da Rede Pública Municipal de Ensino os servidores abaixo relacionados:

<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>SIMBOLO</b>
1761	Claudia Cristina Nery Batista dos Santos	Escola Municipal Áurea Chamusca de Carvalho	CT 7
1749	Maria Gabriella Souza Gomes	Escola Municipal Profª Maria Augusta Lopes Ferreira	CT 7
2362	Michele Almeida Sampaio	Escola Municipal Argemiro José das Mercês	CT 7
1822	Soraia Maria Santos Regis Moura	Escola Municipal Maria Pessoa Sales	CT 7

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Santo Antônio de Jesus, em 09 de fevereiro de 2021.

**GENIVAL DEOLINO SOUZA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 88, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

*Designa Diretor Escolar da  
Rede Pública Municipal de  
Ensino de Santo Antônio  
de Jesus e dá outras  
Providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – ESTADO  
FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e com esteio nas disposições  
constante na Lei Municipal nº 1304/2015;

**Considerando** a transição do Gestor Municipal e o início do mandato eletivo, bem como  
a impossibilidade de descontinuidade dos serviços públicos neste interregno.

**Considerando** que o ano letivo de 2020 será prorrogado até o mês de abril vindouro,  
subsistindo a necessidade de cumprir efetivamente o calendário escolar, sem  
interrupções ou óbices.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designada na Função Gratificada de Diretora Escolar da Rede Pública  
Municipal de Ensino a servidora abaixo relacionada:

<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>SIMBOLO</b>
969	Selma Maria Santos Silva	Escola Municipal Macário Bispo dos Santos	DE 3

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos  
a 01 de fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Santo Antônio de Jesus, em 09 de fevereiro de 2021.

**GENIVAL DEOLINO SOUZA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 89, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

*“Designa Vice-Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio de Jesus e dá outras Providências.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e com esteio nas disposições constante na Lei Municipal nº 1304/2015;

**Considerando** a transição do Gestor Municipal e o início do mandato eletivo, bem como a impossibilidade de descontinuidade dos serviços públicos neste interregno.

**Considerando** que o ano letivo de 2020 será prorrogado até o mês de abril vindouro, subsistindo a necessidade de cumprir efetivamente o calendário escolar, sem interrupções ou óbices.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designada na Função Gratificada de Vice-Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino a servidora abaixo relacionada:

<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>SIMBOLO</b>
2133	Elizabeth Correia de Lima	Escola Municipalizada Maria da Conceição Costa e Silva de Oliveira	DE 4

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Santo Antônio de Jesus, em 09 de fevereiro de 2021.

**GENIVAL DEOLINO SOUZA**  
Prefeito Municipal